



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO **PLN 2/2020**
EMENDA DE ALTERAÇÃO À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 002/2020

FORMULÁRIO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
PROPOSIÇÃO

SENADOR EDUARDO GIRÃO

PLNº
002/2020

MODALIDADE

TIPO DE EMENDA

REFERÊNCIA

SUPRESSIVA

Art. 44

TEXTO PROPOSTO

Suprime-se o item 2, alínea c, inciso III, § 1º do art. 44 referente à Lei 13.898/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), constante no art. 1º do PLN em referência.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa corrigir uma distorção constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias, que centraliza nas mãos de um único parlamentar a execução de grande parte dos recursos discricionários à disposição do Poder Executivo no orçamento Federal.

Com a alteração proposta, haverá uma maior descentralização de recursos, hoje concentrados nas mãos de um único parlamentar, permitindo uma maior democratização na execução dos recursos orçamentários ao aplicá-los em políticas públicas que se aproximem da real necessidade da população.

A manutenção do texto original coloca em risco o desenvolvimento nacional, inviabilizando a execução de políticas públicas tão caras à sociedade brasileira.

Senador Eduardo Girão PODEMOS/CE

SF/20988.97715-20